

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

| | | |
|--|--|--|
| TE SOLUCOES EM TI LTDA Av. MADRID, 122 - APT 202 CEP: 32340-470 - Bairro: SANTA CRUZ INDUSTRIAL Município: Contagem - MG E-mail: TULIOELIAS.TI@GMAIL.COM Fone: (03) 13351-6760 | | Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">17</h2> Série da NFS-e <h2 style="text-align: center;">NACIONAL</h2> |
| CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 35.105.079/0001-08 **** 72107521 | Data do Serviço <h3 style="text-align: center;">26/02/2026</h3> | Código Verificador <h3 style="text-align: center;">1e657f168</h3> |

| | | | | |
|--|----------------|-------------------|--------------------------------|------------------------|
| MUNICIPIO DE CONTAGEM/MG Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (31) 3363-5645 - https://nfse-contagem.cidade360.cloud/nfse.portal | Dt. de Emissão | Exigibilidade ISS | Município de Prestação Serviço | Tributado no Município |
| | 26/02/2026 | Exigível | Contagem/MG | Contagem/MG |

| | | | |
|---|------------------|--------------------|--|
| Chave de Acesso da NFS-e 3118601123510507900010800000000001726026074736115 | Número DPS 17 | Série DPS 49999 | Data e hora de Emissão da DPS 26/02/2026 17:00:05 |
|---|------------------|--------------------|--|

TOMADOR DO SERVIÇO

| | | | | |
|--|----------|-----------------------|----------------------------------|---|
| Nome / Razão Social UNIAO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM | | | CNPJ / CPF 12.993.609/0001-98 | |
| Endereço Av. PIO XII,825 | | | Inscrição Municipal 72069632 | Inscrição Estadual |
| Cidade Contagem | UF MG | Bairro AGUA BRANCA | CEP 32371-160 | E-mail CONTABILIDADELARA@HOTMAIL.COM |
| | | | Fone (03) 13351-8607 | |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

| | | | | |
|------------------------------|---------------------|------------------------------|-----------------|---------------|
| Nome / Razão Social ***** | CNPJ / CPF ***** | Inscrição Municipal ***** | E-mail ***** | Fone ***** |
|------------------------------|---------------------|------------------------------|-----------------|---------------|

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL | ALIQ. ISSQN | VALOR ISSQN | RETIDO |
|---|-------------|-------------|----------------|----------------|
| PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE CAMERAS E SEGURANÇA ELETRONICA NO PÓLO ÁGUA BRANCA. REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 003/2025. REFERETE A MÊS DE JANEIRO DE 2026. Alíquota Efetiva: 2,1000000000%. | 200,00 | 2,10 | 4,20 | Não |
| | ALIQ. CBS | VALOR CBS | ALIQ. IBS EST. | VALOR IBS EST. |
| | 0,90 | 1,76 | 0,10 | 0,20 |

| | | | |
|---|---------------------------------|--|------------------------------------|
| Código do Serviço 01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração ... | Código NBS 115013000 | Indicador de Operações 050104 | Classificação Tributária 000001 |
| Código de Tributação Nacional 01.07.01 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, co... | | Código de Tributação Municipal 620150103 - Serviços de edição de site, banco de dados e software s... | |
| CIDE 0,00 | COFINS 0,00 | COFINS Importação 0,00 | ICMS 0,00 |
| IOP 0,00 | IPI 0,00 | PIS/PASEP 0,00 | PIS/PASEP Importação 0,00 |
| Base Cálculo ISSQN Próprio 200,00 | Valor do ISSQN Próprio 4,20 | Base Cálculo ISSQN Retido 0,00 | Valor do ISSQN Retido 0,00 |
| Valor Total do ISSQN 4,20 | Valor Dedução/Descontos 0,00 | | |
| Valor do CBS 1,76 | Valor do IBS Estadual 0,20 | Valor total IBS CBS | 1,96 |
| Valor Total da NFS-e | 200,00 | Valor Líquido da NFS-e | 200,00 |

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
 Lei 12741/2012: Mun: R\$6,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$26,90; Total Aprox: R\$32,90. Fonte: IBPT.
 Campos identificados com **** referem-se a informações de IBS e CBS de preenchimento opcional pelo contribuinte, não informadas na emissão da NFS-e.



171e657f16835105079000108

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Recebi(emos) de TE SOLUCOES EM TI LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____ Data | Identificação e assinatura do recebedor | Número da NFS-e: 17 Competência: 26/02/2026 NFS-e: 1e657f168 | Número de Controle do Município |
|---|---|--|---------------------------------|

Consulta realizada em 26/02/2026 às 17:00:13.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://nfse-contagem.cidade360.cloud/nfse.portal>



ATESTO DE EXECUÇÃO / DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

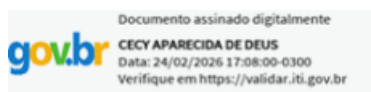
Eu, Thalles Henrique Batista Benzaque, inscrito(a) no CPF nº 115.913.266-64, na qualidade de Presidente da Udecon – União dos Deficientes e Idosos de Contagem, inscrita no CNPJ sob o nº 12.993.609/0001-98, atesto para os devidos fins que o bem ou serviço descrito abaixo foi devidamente recebido e executado, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 003/2025, firmado com o Município de Contagem, para execução e do projeto Mais Renda.

Descrição da despesa atestada:

| | |
|-------------------------------|------------------------|
| Fornecedor: | TE SOLUCOES EM TI LTDA |
| CNPJ/CPF: | 35.105.079/0001-08 |
| Nº Nota fiscal | 17 |
| Valor (R\$): | R\$ 200,00 |
| Data da despesa: | 26/02/2026 |
| Descrição do item ou serviço: | Monitoramento Polo |

Declaro ainda que o serviço foi efetivamente prestado / o bem foi entregue e encontra-se em uso nas atividades do projeto supracitado, atendendo ao interesse público e aos objetivos pactuados no termo de fomento.

Contagem, 24/02/2026



Presidente - Udecon

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.P003/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado:

CONTRATANTE:

UNIÃO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, caracterizada como sendo uma Organização da Sociedade Civil – OSC, inscrita no CNPJ sob o número 12.993.609/0001-98, com sede à Av. Pio XII, 825 - CEP 32371-160, Contagem, Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente THALLES HENRIQUE BATISTA BENZAQUEN, Carteira de Identidade sob o registro MG-13.783-779, inscrito no CPF sob o número 115.913.266-64.

E, de outro lado:

CONTRATADA:

TULIO CARDOSO ELIAS Pessoa Jurídica, inscrita CNPJ sob o número **35.105.079/0001-08**, com sede à AVENIDA MADRID, 122 - BAIRRO SANTA CRUZ - CONTAGEM -MG, CEP 32.340-470. **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas seguintes:

As partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, em consonância com as normas civis aplicáveis à prestação de serviços, especialmente o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), e sem qualquer natureza empregatícia. Este contrato visa atender à demanda gerada pelo Termo de Fomento 003/2025, resultante de uma parceria entre a UDECON e a SECRETARIA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços profissionais para a execução de atividades MONITORAMENTO DE CAMERAS nas unidades e polos onde ocorrem as atividades.

§ ÚNICO: Dentre as atividades a ser realizadas estão:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **monitoramento remoto de imagens** por meio de câmeras de vigilância instaladas no(s) local(is) do CONTRATANTE, com a finalidade de acompanhar, registrar e comunicar situações suspeitas ou anormais, conforme os parâmetros previamente estabelecidos entre as partes.

As atividades serão prestadas de forma pessoal e híbrida, devendo a CONTRATADA ser responsável pela execução e acompanhamento das atividades, conforme as orientações da CONTRATANTE. A CONTRATADA terá autonomia técnica na execução dos serviços, observando as diretrizes gerais e o cronograma acordado com a CONTRATANTE.

1.2. Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pela

CONTRATADA no desenvolvimento das atividades desta contratação, incluindo fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da União dos Deficientes e Idosos de Contagem - UDECON, desde que não exponha a CONTRATADA a situações imorais ou constrangedoras. Esta autorização é concedida gratuitamente e em caráter irrevogável, ainda que o presente contrato tenha sido rescindido por qualquer motivo.

1.3. A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, constituindo mera expectativa de demanda de serviços, não estando a UDECON vinculada à observância de qualquer número mínimo de eventos ou ações além do estabelecido na Cláusula Quarta. A CONTRATADA não terá direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso sua expectativa de volume de serviços não seja atingida, desde que respeitado o acordado na Cláusula Quarta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO será no período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 01/07/2025 a 01/04/2026

2.2. O presente contrato poderá ser renovado, se houver interesse mútuo entre as partes, através de termos aditivos, observando a legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Da CONTRATANTE:

3.1.1. Fornecer as informações e documentos que entender necessários para a realização do objeto deste CONTRATO.

3.1.2. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela CONTRATADA, observadas as condicionantes fixadas neste CONTRATO.

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar as atividades executadas pela CONTRATADA, para registrar e relatar sobre o andamento e resultados alcançados, sem que isso configure subordinação hierárquica.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente CONTRATO, nas condições propostas e pactuadas, com autonomia técnica, adequando as técnicas e procedimentos às características e necessidades específicas do público-alvo e observando as diretrizes gerais da CONTRATANTE.

3.2.2. Participar de reuniões de alinhamento, quando convocada pela CONTRATANTE.

3.2.3. Fornecer Nota Fiscal de Serviços referente aos pagamentos efetuados pela CONTRATANTE, contendo todas as informações fiscais exigidas por lei.

3.2.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, cíveis, tributárias, previdenciárias e quaisquer outros encargos sociais ou de qualquer natureza que digam respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato, decorrentes da sua condição de pessoa jurídica prestadora de serviços, sem qualquer direito de regresso contra a CONTRATANTE.

3.2.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos.

3.2.6. Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente CONTRATO, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

3.2.7. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA é de natureza personalíssima, sendo vedado à CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

3.2.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

3.2.9. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da CONTRATANTE, salvo se previamente autorizado por escrito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o preço acordado entre as partes é de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, salvo se houver alteração por aditivo contratual.

4.2. O valor ajustado será devido em razão das horas efetivamente trabalhadas e das oficinas ministradas, conforme comprovação via relatório de atividades, lista de presença diária, lista de presença atestada e relatório fotográfico, nos termos da Cláusula 3.2.2. Estão inclusos nos valores constantes nesta cláusula todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer a CONTRATADA para a realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo a que título for.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA, acompanhada de relatório de atividades, lista de presença diária, lista de presença atestada e relatório fotográfico, em até 30 (trinta) dias corridos da sua regular apresentação.

4.4. Para os meses em que a prestação de serviço não for realizada de forma integral pela CONTRATADA será feito o rateio em razão do total de horas devidas no mês, subtraídas as horas não prestadas.

4.5. A CONTRATADA deverá informar para fins de pagamento a conta corrente de sua titularidade, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela CONTRATANTE.

4.6. Os documentos fiscais serão emitidos pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado, mediante prévia notificação à CONTRATADA.

4.9. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.10. Qualquer pagamento efetuado pela CONTRATANTE não significa sua aprovação definitiva dos serviços. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos futuros devidos à CONTRATADA, ou dela cobrado por meios legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 5.1. A CONTRATADA se compromete a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos, metodologias, processos, know-how, e quaisquer outros elementos técnicos, comerciais, administrativos e estratégicos da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, de que venha a ter conhecimento em razão da execução deste contrato.
- 5.2. As informações confidenciais não poderão ser divulgadas, copiadas, reproduzidas, utilizadas ou disponibilizadas a terceiros, sob qualquer forma, sem a prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE, mesmo após o término ou rescisão do contrato.
- 5.3. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda em cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e demais legislações pertinentes à proteção de dados.
- 5.4. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais a que tiver acesso (sejam de beneficiários, funcionários da CONTRATANTE ou terceiros) apenas para os fins específicos da execução deste contrato e em conformidade com as instruções da CONTRATANTE, na qualidade de operadora de dados.
- 5.5. A CONTRATADA deverá implementar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 5.6. Em caso de qualquer incidente de segurança com dados pessoais, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE para que as medidas cabíveis sejam tomadas.
- 5.7. A violação desta Cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, incluindo a indenização por perdas e danos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. O não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas neste contrato poderá importar em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, mediante notificação da parte prejudicada.
- 6.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos, sem prejuízo da aplicação de penalidades:
 - 6.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
 - 6.2.2. A violação do caráter personalíssimo do serviço ou a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE.
 - 6.2.3. A deficiência na execução dos serviços, que comprometa a sua finalidade ou o cumprimento dos objetivos do projeto, mediante comprovação da CONTRATANTE.
 - 6.2.4. Cometimento de falhas graves na execução do objeto do presente CONTRATO.
 - 6.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência ou recuperação judicial/extrajudicial da CONTRATADA.
 - 6.2.6. O descumprimento de quaisquer das cláusulas de confidencialidade e proteção de dados estabelecidas neste instrumento.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta deverá reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
- 6.4. As partes podem, encerrar o contrato, devendo apenas comunicar previamente sua intenção, desde que haja a comunicação formal por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à data do distrato, a fim de viabilizar a transição dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1. As partes declaram e reconhecem, para todos os fins de direito, que o presente contrato caracteriza-se como prestação de serviços de natureza civil e autônoma, sem qualquer tipo de vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, nos termos do Código Civil Brasileiro.

7.2. A CONTRATADA é pessoa jurídica e atuará com autonomia técnica e profissional, sem pessoalidade (exceto pelo caráter personalíssimo do serviço objeto do contrato, o que não se confunde com subordinação trabalhista), subordinação jurídica, habitualidade ou onerosidade típicas de relação de emprego.

7.3. A CONTRATADA arcará com todos os custos relativos ao seu serviço, incluindo, mas não se limitando a, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, alimentação, equipamentos, materiais e quaisquer outros encargos decorrentes de sua atividade profissional.

7.4. Não haverá qualquer forma de controle de jornada, pagamento de horas extras, férias, 13º salário, FGTS ou outros direitos trabalhistas, por se tratar de relação exclusivamente civil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste CONTRATO a terceiros sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste CONTRATO pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados ou de quaisquer outras obrigações contratuais, implicará sem prejuízo da rescisão e demais medidas cabíveis, nas seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência formal por escrito.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviço ou do montante mensal devido, a que se referem as hipóteses de descumprimento.

9.1.3. Suspensão temporária da solicitação de novos serviços (geração de ordens de serviço) por prazo de até 90 (noventa) dias.

9.1.4. Rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, com todas as consequências legais.

9.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a CONTRATADA ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Se o valor da multa exceder o valor do documento fiscal ou dos créditos existentes, a diferença será cobrada da CONTRATADA mediante boleto bancário ou outro meio legalmente aceito.

9.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

9.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, como ações de indenização por perdas e danos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

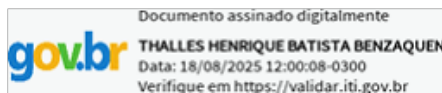
10.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas sobre o presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 01 de julho 2025

CONTRATANTE:



UNIÃO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE
CONTAGEM
CNPJ: 12.993.609/0001-98

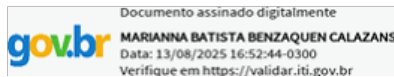
THALLES HENRIQUE BATISTA BENZAQUEN
Presidente
CPF: 115.913.266-64

CONTRATADA:

TE SOLUCOES EM TI
LTDA:35105079000108

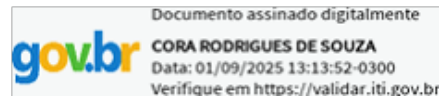
Assinado de forma digital por TE
SOLUCOES EM TI
LTDA:35105079000108
Dados: 2025.09.01 13:07:05 -03'00'

Tulio Cardoso Elias
35.105.079/0001-08



Testemunha (1) Nome:

RG: _____;
CPF: _____



Testemunha (2)
Nome:

RG: _____;
CPF: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TE SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ: 35.105.079/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:30 do dia 16/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2026.

Código de controle da certidão: **F087.CAB4.CDAE.BA81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão **Data de validade**
24/02/2026 25/05/2026

Razão Social
TE SOLUCOES EM TI LTDA

CNPJ
35.105.079/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
2BF8-201B-996A-3411-001C-C10E-9F41-46F1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: TULIO CARDOSO ELIAS 09818315677

CPF/CNPJ nº: 35.105.079/0001-08

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 53285
Data de emissão: 24/02/2026
Data de validade: 25/05/2026
Controle de autenticidade : 671396486671396

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| | | |
|-------------------|--|--|
| Contratada | CNPJ - Razão Social 35.105.079/0001-08 - TULIO CARDOSO ELIAS 09818315677 – TE SOLUCOES EM TI | Data 10/06/2025 |
| | Endereço Av. Madri, 122/202 – Santa Cruz Industrial – CEP: 32340470 | E-Mail tulioelias.ti@gmail.com |
| | Telefone (031)99319-5205 | Município CONTAGEM |
| | Responsável: Tulio Elias | |

| | | |
|--------------------|--|------------------------------|
| Contratante | CNPJ - Razão Social 12.993.609/0001-98 - UDECON - UNIAO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM | Data 10/06/2025 |
| | Telefone (31) 98453-7964 | Município Contagem |
| | Responsável: Marianna Benzaquen | |

ORÇAMENTO

Olá, Prezados.

Tenho o prazer de encaminhar este orçamento referente ao monitoramento das cameras de segurança Udecon em Contagem. O objetivo deste documento é fornecer as informações necessárias estipuladas pela organização.

Referente: Termo de Fomento 003/2025.

DESCRIÇÃO

O Projeto visa o monitoramento dos equipamentos segurança do Polo Água Branca.

FATURAMENTO

- Validade da Proposta: 15 dias;
- Pagamento mensal via Pix ou transferência bancária, após emissão de nota fiscal.

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---------------------------|------------|
| Mensalidade Monitoramento | R\$ 200,00 |

Atenciosamente,
Tulio Elias
tulioelias.ti@gmail.com
(31) 99319-5205





TECMICRO INFORMATICA MATRIZ
11.869.458/0001-06
AV. CEL. JOVE SOARES NOGUEIRA,
883 - LOJA C - INCONFIDENTES,
CONTAGEM - MG, 32260-470
(31) 3351-6760
www.tecmicromg.com.br
contato@tecmicromg.com.br

Orçamento
Nº 7151

Cliente: 436
Emissão: 13/06/2025

CLIENTE

| | | | | | |
|--|----------|-----------------------------|----------------------------------|------------------|--|
| NOME/RAZÃO SOCIAL UDECON - UNIAO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM | | | CPF / CNPJ 12.993.609/0001-98 | | |
| ENDEREÇO AVENIDA PIO XII, 825 | | BAIRRO ÁGUA BRANCA | | CEP 32371-160 | |
| MUNICÍPIO CONTAGEM | UF MG | TELEFONE (31) 98453-7964 | | E-MAIL / LOGIN | |

PRODUTOS & SERVIÇOS

| | COD. FORN. | DESCRIÇÃO | QT | R\$ UNIT. | DESC. TOTAL | TOTAL |
|--------------|------------|--------------------------------------|-------|------------|-------------|-------------------|
| I | - | Monitoramento de Segurança - Serviço | 1.000 | R\$ 300,00 | | R\$ 300,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 300,00 |

Orçamento referente ao Termo de Fomento 003/2025.

Orçamento valido por 15 dias.

Pagamento via PIX ou Avista mensal – No crédito, consultar condições

Prazo de entrega dos produtos para 15 a 30 dias.

Tradicom Serviços e Comércio de Peças para Atividade Industrial Ltda.
CNPJ: 39.360.423/0001-58
Contato: Vendedor Externo
Telefone: + 55 31 9 8422-9307
E-mail: consultoria@tradicom.com.br
Endereço: Av. João César de Oliveira, 5757
sala 1509 - Bairro Beatriz - Contagem
Cep: 32.040-000



Contagem, 09 de Junho de 2025.

Nº 2025/900

Empresa: UDECON - UNIAO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM

Tel.: +55 (31) 98453-7964

CNPJ: 12.993.609/0001-98

REFERENTE: Termo de fomento 003/2025

1. ESCOPO DA PROPOSTA

Orçamento de monitoramento de escritório para a empresa "UDECON - UNIAO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM", sob o CNPJ: 12.993.609/0001-98.

2. ORÇAMENTO

| MATERIAL | UN | VALOR UN | QTE | TOTAL |
|----------------------------|----|------------|-----|------------|
| Monitoramento de Segurança | 01 | R\$ 269,90 | 1 | R\$ 269,90 |

TOTAL: R\$ 269,90

3. GARANTIA

1 Ano.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A vista ou Pix mensal.

Entrega para 15 a 30 dias após aprovação.

Proposta válida por 30 dias.

Coloco-me à disposição de V. Sas. para maiores esclarecimentos.

Consultas - Extrato de conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/03/2026 - AUTOATENDIMENTO - 18.05.28
5679005679 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: UNIAO D I CONTAGEM
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 606.975-4

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020260226175558236071131
CNPJ DO PAGADOR: 12.993.609/0001-98
VALOR: R\$200,00
TARIFA: R\$1,98
DATA: 26/02/2026 - 14:56:10

PAGO PARA: Te Solucoes Em Ti Ltda
CNPJ: 35.105.079/0001-08
CHAVE PIX: 35105079000108
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS - IP
AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000639595242
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 26/02/2026 - 14:56:11
=====

DOCUMENTO: 022601
AUTENTICACAO SISBB: 2.C44.F05.003.DC5.DE5
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.